



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Quarta-feira • 20 de Abril de 2022 • Ano • Nº 3075

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Decreto Nº 015/2022, de 18 de abril de 2022** - Decreta Ponto Facultativo no dia 22 de abril de 2022 em todo o território do Município de Ibirapitanga - BA, e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:admgobernodopovo.ct@gmail.com



DECRETO Nº 015/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Decreta Ponto Facultativo no dia 22 de abril de 2022 em todo o território do Município de Ibirapitanga - BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado nacional no dia 21 de abril, em comemoração ao “Dia de Tiradentes”;

CONSIDERANDO primar pelo princípio da economicidade: economia nos gastos com luz, água, combustível, entre outros;

CONSIDERANDO que a concessão do ponto facultativo não acarretará prejuízos para os serviços públicos prestados pela Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 22 de abril de 2022 em todo território do Município de Ibirapitanga - BA;

PARÁGRAFO ÚNICO - os serviços essenciais de Limpeza Pública, Hospital Municipal, Guarda Municipal e outros serviços que, por natureza, não permitem a paralisação, serão regulamentados pelo Secretário da Pasta conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, de forma a não sofrerem interrupções.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura resolve considerar, em seu Calendário, o disposto no artigo 1º deste Decreto, transferindo o dia letivo de 22 de abril para outra data que será definida posteriormente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, 18 de abril de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SERGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Mun. de Administração
Dec. nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br